

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 006/2023
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ 24/10/2023 ÀS 10:00HRS
DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/10/2023 ÀS 10:30HRS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA NO PRÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OUROESTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e projetos.

O Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste - IPREMO, com sede na Av. dos Bandeirantes, 2070, Jardim Sarinha, Ouroeste - SP, 15685-000, por meio do Senhor Diretor Presidente, o Sr. Luís Alberto Silva, torna público a realização de licitação pública, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, pelo critério de aceitabilidade **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da legislação vigente (especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas e consolidadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98), observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA NO PRÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OUROESTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e projetos.

1 – DO OBJETO:

1.1

Compreende o objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA NO PRÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OUROESTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e projetos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados poderão participar desta licitação apresentando os documentos constantes exigidos pelo presente Edital, devendo estes preferencialmente estar encadernados em uma única pasta, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial:

3 – DO ENCERRAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os envelopes fechados contendo a documentação para habilitação e a proposta de preços até as 10:00 horas do **dia 24 de OUTUBRO de 2023**, na Recepção do Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste – IPREMO, situada na Av. dos Bandeirantes, 2070, Jardim Sarinha, Ouroeste - SP, 15685-000.

3.2. Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

4 – DA ABERTURA

4.1. A abertura dos envelopes de nº **001 “DOCUMENTOS”** dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitações, no dia **24 de OUTUBRO de 2023 – às 10:00 horas**, na Sala de Reunião do Instituto de Previdência, situada no endereço acima. A abertura dos envelopes de nº **002, “PROPOSTA”** no mesmo dia fica condicionada à desistência de interposição de recursos de todos os participantes, de acordo com o inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas e consolidadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e demais normas legais pertinentes à matéria.

6 – RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos para realização das despesas correrão neste exercício financeiro por conta da dotação orçamentária abaixo:

03	-	IPREM
030100	-	IPREMO – INSTITUTO DE PREVIDENCIA
04.123.0020.2039.0000	-	INVEST. INSTITUTO DE PREVIDENCIA.
3.3.90.39.00	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ

7 – VISTÓRIA TÉCNICA

a - A visita técnica é facultativa para que a licitante obtenha todas as informações para elaboração de sua proposta e não alegue posteriormente desconhecimento ou falta de informações.

b - A visita técnica se iniciará no dia **04/10/2023** e com término dia **19/10/2023**, devendo a referida visita ser agendada com antecedência de 24 horas, no Instituto de Previdência, pelo Telefone 17-3843-1660, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas

c - No horário marcado, um funcionário do Instituto de Previdência juntamente com o Responsável pelo projeto estará à disposição dos interessados para atestar as visitas.

d - Cada representante somente poderá representar uma empresa na visita técnica e deverá estar devidamente credenciado por ela, através de documento original, que deverá ser entregue no ato da visita ao Responsável do Setor de Licitação.

e - A empresa receberá **Atestado de Visita Técnica**, que será fornecido pela Secretaria do Instituto, e deverá apresentá-lo no **Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**.

f - A empresa que não fez a visita deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de não optante em realizar a visita, e alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais e ainda, referente aos documentos do setor de engenharia pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato.

g – Não será fornecido atestado de visita técnica para a empresa que descumprir quaisquer dos itens desta Cláusula.

8 – DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1. Os licitantes deverão protocolar nos termos do item 3 deste edital, **02 (dois) envelopes**, com menção a presente licitação, devidamente fechados e assinados em seu fecho, contendo no envelope nº **001, a documentação** comprobatória de habilitação e no **envelope nº 002, a proposta**. Os envelopes serão entregues lacrados e rubricados e conterão em sua parte externa as inscrições, a saber:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OUROESTE
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS/HABILITAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OUROESTE
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA

.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS

O licitante interessado na presente Tomada de Preço deverá apresentar as seguintes documentações para efeitos de habilitação:

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de regularidade de débitos junto à Fazenda Estadual (ICMS), da sede da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da empresa. Caso a sede da empresa seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Ouroeste, apresentar também desta (s);
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT).

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 – Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, atualizado da empresa e de seu(s) responsável(is) **Técnico(s)**.

8.4.2 - Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA), esta deverá ser apresentada juntamente com a CAT – Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional responsável devidamente reconhecido pelo CREA, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores, valores compatíveis ao objeto da presente licitação.

8.4.3 - Comprovação da licitante possuir em seu quadro técnico pelo menos 01 (um) engenheiro civil.

8.4.4 - Comprovação de vínculo profissional responsável deverá ser feita mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou da respectiva Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou do contrato de trabalho. No caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração.

8.4.5 - Comprovante de possuir capital social, registrado e integralizado, ou patrimônio líquido maior ou igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação previsto na planilha orçamentária constante do presente edital, na data designada para apresentação da proposta.;

8.4.6 - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta

8.4.7 - Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, com firma reconhecida, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

a) Os resultados isolados das duas operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ($\geq 1,00$), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento – GE, deverá ser menor ou igual a 0,50 ($\leq 0,50$).

8.4.8 – Declarações fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que acompanhará(ão) a execução da obra ou profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração, conforme determina este Edital, Anexo XI, item 5;

8.4.9 – Caso a licitante seja empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se querendo, para se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006/ Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar declaração Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente que comprove tal situação, podendo ser uma declaração conforme modelo referencial **ANEXO X**.

8.4.10 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.11 - A falta ou insuficiência de quaisquer documentos de habilitação ou de quaisquer informações solicitadas neste Edital poderá inabilitar a licitante.

8.4.12 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, não está impedida de contratar a Administração Pública, Direta e Indireta; que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; que não existe fato impeditivo da habilitação e que não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do **ANEXO XI** deste Edital

8.4.13 – Declaração (**ANEXO XI**) de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital; e,

8.4.14 - Declaração (ANEXO XII) de que examinou o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Demonstração de Composição do BDI, Projetos e todos os documentos elaborados pelo Responsável Técnico do Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste/SP e também os demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra, e,

8.4.15 - Nas declarações deverá constar o número desta licitação e do processo.

8.5. PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 002

8.5.1 - O ENVELOPE Nº 002 deverá conter em seu interior a **PROPOSTA DE PREÇOS** da empresa licitante, que deverá ser apresentada datilografada ou digitada, em um só lado do papel, sem emendas ou rasuras, e atender a todas as exigências contidas neste edital; ao final ser datada, identificada e assinada pelo representante legal da proponente; acondicionada em envelope não transparente e fechado que contenha a identificação do proponente e número desta licitação, sob **Tomada de Preço Nº 001/2023**, título **ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA**, devendo conter:

- a) Razão Social, Endereço, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- b) Número do Processo e da Tomada de Preço;
- c) Planilha orçamentária, com valor unitário e global de cada um dos lotes discriminado no orçamento fornecido pelo Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- d) Proposta de Cronograma Físico-Financeiro, cujo prazo total para conclusão não poderá ser superior a 01 (um) mês.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Condição de pagamento: conforme descrito nos termos do item 14 deste edital.

8.6. Depois de aberta, a proposta ficará vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de serem sanadas falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente.

8.7. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando a todas as cláusulas e condições do Edital.

9 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO DA REUNIÃO

9.1. As empresas licitantes poderão se fazer representar na reunião de abertura dos envelopes por pessoa devidamente credenciada, apresentando declaração (**reconhecida firma**), com poderes para impetrar ou desistir de eventuais recursos, ou portar cópia do contrato social quando se tratar de sócio.

9.1.1. O instrumento de credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura dos envelopes.

10 – DO PROCEDIMENTO, HABILITAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA

10.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2. Após a entrega dos envelopes “Documentos” e “Proposta” pelos participantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

A não apresentação da procuração não implica na inabilitação do participante, mas o impede das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, durante a abertura dos envelopes – documentação e proposta.

10.3. Abertura dos envelopes nº 001 – DOCUMENTOS.

10.3.1. No horário estabelecido no item 4, deste edital, na presença ou não dos interessados, em ato público, serão abertos os envelopes de nº 001 - DOCUMENTOS, pela Comissão Permanente de Licitações, na Sala de Reunião do Instituto de Previdência, sito na Av. dos Bandeirantes, 2070, Jardim Sarinha, Ouroeste - SP, 15685-000.

10.3.2. As proponentes que não atenderem aos requisitos do item 9.2 e seus subitens estarão automaticamente inabilitadas, sendo-lhes devolvido fechado o envelope nº 002 - PROPOSTA, nos termos do que dispõe o artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.3. Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida em sessão inaugural, a Comissão Permanente de Licitações do Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste designará a data e hora para sua divulgação, sendo a deliberação lavrada em ata, assinada pelos membros da Comissão e Licitantes presentes;

10.3.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento, na data acima mencionada, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, independentemente de nova comunicação;

10.4 - ABERTURA DO ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA

10.4.1. Os envelopes de nº 002 contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas serão abertos somente depois de transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa de recurso por todas as licitantes concorrentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, na presença ou não dos interessados, porém, sempre em ato público, em data, horário e local previamente designado, sendo tudo registrado em ata, que será assinada em seu final pelos membros da Comissão e Licitantes presentes.

10.4.2. Em caso de desistência expressa de todos os licitantes sobre os recursos da habilitação, a comissão Permanente de Licitações, poderá promover de imediato a abertura dos envelopes nº 002-PROPOSTA, em sequência dos trabalhos.

11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A presente Licitação é do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL.

11.1. Critérios para fins de julgamento da Proposta:

11.1.1. Desclassificação

11.1.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;**
- b) Forem manifestamente inexequíveis.**

Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

11.1.2 Classificação

11.1.2.1. Após o exame da Proposta, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta, exclusivamente, o menor preço global da proposta.

11.1.2.2. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

11.2. Em caso de empate, entre as propostas, a decisão dar-se-á por sorteio para fins de desempate e classificação das propostas, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, devendo ser observado que:

11.2.1 – Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 1º da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, sendo este procedido de acordo com o estabelecido no art. 45 da referida Lei.

11.2.2- O referido sorteio realizar-se-á independente do comparecimento dos representantes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.

11.3. A Comissão Permanente de Licitações observará ainda o que dispõe o artigo 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4. A análise e apreciação das propostas serão feitas pela Comissão Permanente de Licitações, ficando-lhe facultado direito de consultar outros setores técnicos do Instituto, se necessário;

11.5. O julgamento e a classificação das propostas também serão feitos pela Comissão Permanente de Licitações e a adjudicação e homologação pelo Senhor Diretor Presidente.

12- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da adjudicação/homologação da presente licitação, devendo estar apto para execução integral do mesmo.

12.2. Fica designado como local para assinatura do contrato o Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste - IPREMO, sito na Av. dos Bandeirantes, 2070, Jardim Sarinha, Ouroeste - SP, 15685-000.

12.2.1. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, ou ainda não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os participantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta lei.

12.3. O prazo de vigência do contrato será estimado em 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por período iguais e sucessivos respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, Inc. II, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

12.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.5. É vedado à Contratada subcontratar ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pelo Instituto de Previdência.

12.5.1. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Instituto de Previdência, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

12.5.2. Em caso de subcontratação, expressamente autorizado pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação ao Instituto de Previdência, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

13- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, com o atestado de perfeito recebimento dos serviços concluídos, juntamente com laudo de

medição, conferido e atestado pelo Responsável técnico contratado pelo Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste - IPREMO.

13.2 – O pagamento será ainda efetuado, por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente da titularidade da empresa contratada.

13.3 - No caso de devolução das faturas, por inexatidão das mesmas, o pagamento ocorrerá nas mesmas condições estabelecidas acima, após a reapresentação e aceitação destas pelo Instituto de Previdência.

13.4 - Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, totais ou parcialmente.

13.5 – O IPREMO poderá reter o pagamento das faturas devidas, notificando por escrito a licitante vencedora, até a efetiva resolução dos problemas:

a) quando obrigações da licitante vencedora para com terceiros possam de qualquer forma prejudicar o Instituto de Previdência;

b) quando da existência de débitos da licitante vencedora para com o Instituto de Previdência, quer provenham da execução deste contrato ou de qualquer outro, quer resultem de outras quaisquer obrigações;

13.6. Na hipótese de reclamações trabalhistas movidas contra a licitante vencedora e/ou eventuais subcontratadas, por seus empregados, em litisconsórcio passivo com o Instituto de Previdência, poderá reter pagamentos de medições faturadas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças.

14 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo de execução dos serviços deverá ser de no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data autorizada para seu início, constante da primeira OIS (Ordem de Início de Serviços), emitida pelo Responsável técnico do Projeto.

15– SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

15.1. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias da ciência da homologação/adjudicação do resultado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei nº. 8666/93, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

15.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº. 8666/93 sujeitará o contratado à:

15.2.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

15.2.2. Multa de 10% (dez por cento), quando decorridos 20 (vinte) dias, ou mais, de atraso, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, inclusive a prevista nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

15.2.3 - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionado nos subitens anteriores será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

15.2.4 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

15.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

15.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

16- DOS RECURSOS

16.1. Os participantes poderão, nas diversas fases da licitação, utilizar-se dos recursos previstos na Lei Federal 8.666/93, com alterações introduzidas e consolidadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Sr. Diretor Presidente, através da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo poderá fazê-lo seguir informados.

16.2. Os recursos eventualmente interpostos poderão ser enviados via e-mail, devidamente assinado, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original respeitado o prazo de 02 (dois) dias, da data do término do prazo recursal, e deverão ser protocolados no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Recepção do Instituto de Previdência de Ouroeste.

17- DA PUBLICIDADE DOS ATOS

17.1. De todos os atos e decisões decorrentes do julgamento desta licitação, dar-se-á conhecimento através de publicações no Diário Oficial do Municipal de Ouroeste, bem como afixação no átrio do Instituto de Previdência e site oficial.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A aceitação da proposta vencedora pelo Instituto de Previdência obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;

18.2. Não serão aceitas as propostas que não atenderem a todas as especificações contidas neste Edital, ou que ofereça descontos ou vantagens que nele não estejam previstos;

18.3. O Instituto de Previdência poderá solicitar de qualquer das licitantes, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada;

18.4. O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados ao Instituto de Previdência quando solicitados, eventualmente neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação;

18.5. A apresentação das propostas implica em que as empresas participantes conhecem e que aceitam os termos da presente Tomada de Preço, e seus anexos.

18.6. Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.

18.7. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações;

18.8. A autoridade administrativa poderá revogar a presente Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la sem que caiba às licitantes o direito de qualquer indenização, reembolso ou compensação quando for o caso;

18.9. Fazem parte integrante do presente edital como de seu corpo se transcrito estivesse:

- ✓ ANEXO I - PROJETO;
- ✓ ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ✓ ANEXO III - MEMORIAL DE CÁLCULO;
- ✓ ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ✓ ANEXO V - DEMONSTRAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO BDI;
- ✓ ANEXO VI - MEMORIAL DESCRITIVO;
- ✓ ANEXO VII - PROPOSTA COMERCIAL;
- ✓ ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO;
- ✓ ANEXO IX - CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ✓ ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME /EPP
- ✓ ANEXO XI - DECLARAÇÕES;
- ✓ ANEXO XII – DECLARAÇÃO;
- ✓ ANEXO XIII - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL; E,
- ✓ ANEXO XIV – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

18.10. É vedada a participação nesta Tomada de Preços às empresas impedidas de contratar com a Administração Pública;

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por Aviso de Licitação no Diário Oficial do Município de Ouroeste, bem como, por afixação em seu inteiro teor no local de costume do Instituto de Previdência e Site Oficial.

Instituto de Previdência de Ouroeste/SP, 03 de outubro de 2023.

LUIS ALBERTO SILVA
Diretor Presidente



Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste

CNPJ: 06.056.457/0001-02 – Avenida Dos Bandeirantes, 2.070 – Jardim Sarinha

CEP: 15685-000 - OUROESTE - SP - Fone (17) 3843 16 60

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO Nº 006/2023

ANEXO I

**PROJETO DE REFORMA DO PRÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
OUROESTE/SP**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO Nº 006/2023**

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBS: A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DEVERÁ SER REALIZADA CASO NECESSÁRIO, COM APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA SEM A FUNÇÃO DE ARREDONDAMENTO.

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO Nº 006/2023**

ANEXO III

MEMORIAL DE CÁLCULO

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO Nº 006/2023**

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO Nº 006/2023**

ANEXO V

DEMONSTRAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO Nº 006/2023

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste/SP
Ref.: Tomada de Preço Nº 001/2023 – Processo nº 006/2023

(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E RESPONSÁVEIS

Nome da empresa:
Endereço:
CNPJ: Insc. Est.:
Nome do responsável que assina a proposta:
RG nº..... CPF nº.....
Cargo:
Telefone para contato:
E-mail:

Nome do responsável com poderes para firmar contrato com Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste/SP - (representante legal ou procurador):

Nome:
Representante / Procurador:
RG nº..... CPF nº.....
Cargo:
Telefone para contato:
E-mail:

2. REFERÊNCIA:

2.1 Esta proposta refere-se ao **PROCESSO Nº 006/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023** do Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste/SP, que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA NO PRÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OUROESTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e projetos”**.

3. DECLARAÇÕES:

3.1 DECLARAMOS aceitar todas as condições da presente licitação, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre contratos no âmbito do Poder Público.

3.2 DECLARAMOS ter analisado toda a documentação constante da Tomada de Preços supramencionada e de seus anexos, tomarmos conhecimento de suas condições e obrigações e estarmos familiarizados com o local e horários em que serão realizadas as obras e serviços, e propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta Tomada de Preços, sob as condições gerais de execução e fornecimento que apresentamos.

3.3 CONCORDAMOS que o material técnico que baseou a presente licitação está correto, não havendo questionamentos posteriores a serem efetuados.

1. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. Para início até 05 (cinco) dias corridos a contar da data da expedição da Ordem de Início do Serviço”, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração;

4.2. Prazo de Vigência do Contrato em até 6 (seis) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração; e,

4.3. Condições e prazo para o fornecimento das obras/serviços: conforme Cronograma Físico financeiro, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da emissão da “Ordem de Início do Serviço”, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração, respeitando a disponibilidade financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste/SP, para o devido pagamento.

5. PREÇO:

5.1 O valor total proposto de R\$: (.....), está expresso em moeda corrente nacional, o “Real”, é da época da elaboração da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme Planilha Orçamentária, parte integrante desta proposta; e,

5.2 Os pagamentos serão liberados após a conclusão obra/serviço, conforme medições realizadas pelo Responsável técnico do Projeto do Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste/SP, a pedido formal da empresa vencedora, e ocorrerá em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, para o devido pagamento em até 30 (dias) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal Fatura, sem quaisquer reajustes.

6. DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência nº: Conta Corrente nº:

7. VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta tem validade de (.....) dias (mínimo 60), a partir da data de sua apresentação.

A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER APRESENTADA NOS MESMOS MOLDES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE DO ANEXO II.

_____, _____ de _____ de 2023.

**CARIMBO E ASSINATURA
RESPONSÁVEL**

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATO Nº/2023

**(Tomada de Preços Nº 001/2023 – Processo nº 006/2023)
NATUREZA: EXECUÇÃO DE OBRA**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado O Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste - IPREMO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. dos Bandeirantes, 2070, Jardim Sarinha, nesta cidade de Ouroeste, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.056.457/0001-02, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. LUIS ALBERTO SILVA, inscrito no CPF nº 098.***.***-70 e portador(a) da Carteira de Identidade nº 19.***.***-*, com domicílio nesta cidade de Ouroeste/SP, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa, estabelecida na Rua,, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ nº sob o nº, neste ato representada pelo Sr., RG/SP nº, residente na Cidade de, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo nº 006/2023 – modalidade Tomada de Preço Nº 001/2023 têm entre si, justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo indicadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA NO PRÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OUROESTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e projetos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

2.1.1 - Os serviços serão desenvolvidos pela CONTRATADA, tendo por base as diretrizes fixadas pelo Instituto de Previdência.

2.1.2 - A CONTRATADA indicará, o Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste, um preposto devidamente habilitado, o qual receberá delegação de poderes para adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato oriundo desta licitação correrão neste exercício financeiro por conta da dotação orçamentária abaixo:

03	-	IPREM
030100	-	IPREMO – INSTITUTO DE PREVIDENCIA
04.123.0020.2039.0000	-	INVEST. INSTITUTO DE PREVIDENCIA.
3.3.90.39.00	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor global, fixo e irrevogável do presente Contrato é de R\$..... (.....).

4.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por período iguais e sucessivos respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, Inc. II, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O prazo de execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela contratada, contados a partir da data do recebimento da OIS (Ordem de Início de Serviços), emitida pelo Responsável técnico do Projeto contratado pelo Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - OBRIGA-SE A CONTRATADA A:

7.1.1 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente.

7.1.2 - Executar os serviços contratados em conformidade com o objeto deste instrumento, segundo as melhores técnicas de engenharia e em estrita observância às diretrizes gerais do Instituto de Previdência.

7.1.3 - Apresentar solução aos problemas que possam surgir durante a execução dos serviços.

7.1.4 - Obedecer às normas disciplinares e administrativas do Instituto de Previdência, quando em trânsito pelas suas dependências, retirando e/ou substituindo quaisquer dos elementos de sua equipe no prazo de 48 horas, sempre que o Instituto de Previdência, a seu exclusivo critério, assim solicitar.

7.1.5 - Obedecer às normas técnicas oficiais e as indicadas pelo Instituto de Previdência para execução dos serviços.

7.1.6 - Prover os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados.

7.1.7 - Cumprir os prazos ajustados para execução dos serviços, relativo ao objeto deste contrato.

7.1.8 - Comunicar o Instituto de Previdência, em tempo hábil eventual, obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos em execução propondo soluções, se for o caso.

7.1.9 - Não divulgar e nem fornecer a terceiros, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizada pelo Instituto de Previdência.

7.1.10 - Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor, inclusive providenciando, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

7.1.11 - Realizar integralmente os serviços, refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços executados com erros ou imperfeições técnicas.

7.2 - OBRIGA-SE A CONTRATANTE A:

7.2.1 - Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não exime as responsabilidades da licitante vencedora sobre os mesmos.

7.2.2 - Fica expressamente assentada a responsabilidade solidária das partes no âmbito civil e criminal das obrigações, em decorrência de atos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. - O pagamento pela execução do objeto do presente Edital vincula-se integralmente ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OUROESTE**.

8.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, com o atestado de perfeito recebimento dos serviços concluídos, juntamente com laudo de medição, conferido e atestado pelo Responsável técnico contratado pelo Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste - IPREMO.

8.3 – O pagamento será ainda efetuado, por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente da titularidade da empresa contratada.

8.4 - No caso de devolução das faturas, por inexatidão das mesmas, o pagamento ocorrerá nas mesmas condições estabelecidas acima, após a reapresentação e aceitação destas pelo Instituto de Previdência.

8.5 - Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, totais ou parcialmente.

8.6 - O IPREMO poderá reter o pagamento das faturas devidas, notificando por escrito a licitante vencedora, até a efetiva resolução dos problemas:

a) quando obrigações da licitante vencedora para com terceiros possam de qualquer forma prejudicar o Instituto de Previdência;

b) quando da existência de débitos da licitante vencedora para com o Instituto de Previdência, quer provenham da execução deste contrato ou de qualquer outro, quer resultem de outras quaisquer obrigações;

8.7. Na hipótese de reclamações trabalhistas movidas contra a licitante vencedora e/ou eventuais subcontratadas, por seus empregados, em litisconsórcio passivo com o Instituto de Previdência, poderá reter pagamentos de medições faturadas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias da ciência da homologação/adjudicação do resultado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei nº. 8666/93, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº. 8666/93 sujeitará o contratado à:

9.2.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento), quando decorridos 20 (vinte) dias, ou mais, de atraso, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, inclusive a prevista nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

9.2.3 - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionado nos subitens anteriores será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

9.2.4 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

9.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - A presente contratação poderá ser rescindida pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, combinados com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, que a rege, com as consequências contratuais nela previstas (art. 80).

10.2 - O Contrato será também, rescindido de pleno direito, se a CONTRATADA, por problema de qualidade na execução, infringir os preceitos de normas e recomendações da CONTRATANTE.

10.3 - Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, todos os créditos da CONTRATANTE, devidamente apurados, serão cobrados judicialmente, acrescidos dos juros de mora e demais cominações legais, contados a partir da aplicação das penalidades.

10.4 - Em caso de rescisão, fica assegurado à CONTRATANTE o recebimento dos produtos intermediários ou finais e, à CONTRATADA, o pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, com as reservas das obrigações contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - É vedado à Contratada subcontratar ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pelo Instituto de Previdência.

§1º- Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Instituto de Previdência, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

§2º - Em caso de subcontratação, expressamente autorizado pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação ao Instituto de Previdência, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal 8.666/93, com alterações introduzidas e consolidadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, do Edital da Tomada de Preço nº 001/2023, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-lhe se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ouroeste, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar à vencedora, as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, pactuam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste/SP,/...../2023.

LUIS ALBERTO SILVA
Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Proprietário/Contratado

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

ANEXO IX

CARTA CREDENCIAL

Ao
Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste/SP
Ref.: Tomada de Preço Nº 001/2023 – Processo nº 006/2023

A empresa, localizada na, inscrita no C.N.P.J. sob nº por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente **CRENCIAR** o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº....., como seu representante, para todos os atos referentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023** que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA NO PRÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OUROESTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e projetos”**, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

Ouroeste/SP, ___ de _____ de 2023.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste/SP
Ref.: Tomada de Preço Nº 001/2023 – Processo nº 006/2023

Prezados Senhores,

Empresa....., inscrita no CNPJ SOB. Nº, com sede no endereço, vem através desta, por meio de seu representante legal, o Sr., RG e CPF nº, relativo à licitação em referência, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos, declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os benefícios de direito, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA NO PRÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OUROESTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e projetos.

...../....., de de 2023

Nome
RG
CPF

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

ANEXO XI - DECLARAÇÕES

Ao

Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste/SP

Ref.: Tomada de Preço Nº 001/2023 – Processo nº 006/2023

A empresa, localizada na, inscrita no C.N.P.J. sob nº por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente **DECLARAR** que:

- 1) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição do Brasil;
- 5) O(s) Profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que acompanhará(ão) a execução da obra ou profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração, conforme determina este Edital; e
- 6) Concorda e Aceita todas as condições exigidas no Edital para fins de Habilitação.

....., de de 2023.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

ANEXO XII - DECLARAÇÃO

Ao
Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste/SP
Ref.: Tomada de Preço Nº 001/2023 – Processo nº 006/2023

A empresa, localizada na, inscrita no C.N.P.J. sob nº por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente **DECLARAR** que examinou o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Demonstração de Composição do BDI, Projetos e todos os documentos elaborados pelo Responsável Técnico do Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste/SP e também os demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra.

....., de de 2023.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

ANEXO XIII

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Ao
Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste/SP
Ref.: Tomada de Preço Nº 001/2023 – Processo nº 006/2023

DO OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA NO PRÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OUROESTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e projetos”.

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, haver recebido do Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste/SP o **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023- PROCESSO Nº 006/2023**.

Carimbo Com CNPJ e Razão Social

(local e Data)

(Assinatura)

ANEXO XIV – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ao

Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste/SP

Ref.: Tomada de Preço Nº 001/2023 – Processo nº 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA NO PRÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OUROESTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e projetos.

O Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste/SP, atesta que o Sr. (a) _____, portador (a) do CPF _____, representando a Empresa _____, CNPJ _____, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Ouroeste/SP, ____ de _____ de 2023

.....
Empresa: _____

.....
Servidor: _____

INSTRUÇÕES:

- A) Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, ao responsável do Responsável Técnico do projeto, após sua realização, o atestará através de assinatura.
- B) O representante legal da empresa deverá apresentar-se devidamente munido de documento que lhe outorgue poderes para proceder à visita técnica.